

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (44) 463-1462 - Cep 87.660-000 E-mail: paranacity@proity.com.br

LEIN º 1477/2005

DATA: 17 DE MAIO DE 2005

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY,ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1 ° A remuneração mensal pelo exercício do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Paranacity é fixado em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com efeito retroativo ao mês de abril de 2005.
- Art. 2 ° Fica revogado, na integra, o § 4 ° do artigo 30 da Lei Municipal n ° 1469, de 24 de dezembro de 2005, que atribui gratificação adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da remuneração ao Conselheiro no exercício da presidência do Conselho Tutelar.

PARÁGRAFO ÚNICO – os Conselheiros Tutelares terão direito aos reajustes concedidos aos servidores municipais, a partir do exercício de 2006.

Art. 3 • - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE MAIO DE 2005.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade. Em <u>JpJ 105 105</u>